



Prefeitura Municipal de Jatobá

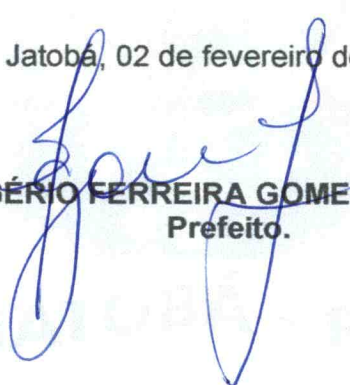
PERNAMBUCO

HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

HOMOLOGO E RATIFICO nos termos da *Lei Federal nº 8.666/93*, os atos praticados pela *Presidente* no **Processo Licitatório nº 004/2023, Inexigibilidade nº 001/2023** do **Fundo Municipal de Assistência Social** do município de Jatobá-PE, a presente licitação que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA ATUAÇÃO NO CENTRO DE REFERÊNCIA SOCIAL (CRAS) E CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS) DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ-PE**, em favor da empresa **DANTAS DE LIMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº **48.364.754/0001-57**, vencedora do certame com o valor global de **R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)**.

Determino ainda, a elaboração do respectivo contrato.

Jatobá, 02 de fevereiro de 2023.


ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito.



prefeituradejatobape



Prefeitura de Jatobá-PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023.
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023.

PREÂMBULO:

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ, designada pela **Portaria nº 03/2023**, torna público a realização da licitação em epígrafe, na modalidade de **INEXIGIBILIDADE**, de acordo com a **Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993** e demais legislações e normas aplicáveis, a realizar-se no **dia 23 de janeiro de 2023, às 10:00 h** na Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito Av. Recife, nº 21, Centro, JATOBÁ- PE.

1.0 DO OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA ATUAÇÃO NO CENTRO DE REFERÊNCIA SOCIAL (CRAS) E CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS) DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ-PE**. Conforme especificações do termo de referência em anexo.

2.0 DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL:

2.1 Exclusivamente no dia, horário e local designados no preâmbulo desta Solicitação, indicado para a entrega da documentação, na presença da licitante e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a *Comissão Especial de Licitação* receberá, em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados nos fechos, a documentação exigida para a **HABILITAÇÃO** (*documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal*) e **PROPOSTA DE PREÇOS** (*proposta de preços para apresentação artística objeto deste certame*). Após conclusão da operação de recebimento dos envelopes, nenhum outro documento poderá ser aceito pela *Comissão Permanente de Licitação*.

2.2 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 01)** e a **PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 02)** deverão ser apresentados em dois envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte frontal externa, a identificação da proponente (*Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone, etc.*), bem como conter em cada envelope as seguintes informações, respectivamente:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
À PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ
ATT.: COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023.
DATA: 23 DE JANEIRO DE 2023 – 10:00 HORAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS:
À PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ
ATT.: COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023.
DATA: 23 DE JANEIRO DE 2023 – 10:00 HORAS.

3.0 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01:

3.1 O envelope nº 01 – Documentação deverá conter os documentos necessários para a habilitação da licitante, nos termos do *artigo 27 da Lei nº 8.666/93*, e suas atualizações.

3.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.2.1 Para HABILITAÇÃO JURÍDICA, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Para **Empresas Individuais**: Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houver;
- b) Para **Sociedade** empresária em geral: Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, e deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver (Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005);
- c) Para **Sociedade por Ações** (sociedade empresária do tipo S/A): Ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- d) Para **Sociedade Civil** (sociedades simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira** em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.3 REGULARIDADE FISCAL:

3.3.1 Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); com situação ativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) A regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, inclusive em relação à dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, mediante a apresentação de certidões específicas e conjuntas expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (Decreto Nº 6.420, de 01 de abril de 2008);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;
- e) Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal de Jatobá – para empresas sediadas nesta cidade – ou pela Prefeitura relativa à sede ou domicílio da empresa;
- f) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (emitida pela Ministério do Trabalho).

3.3.2– Os licitantes que se enquadrarem na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto do artigo 43 da Lei Complementar 147/2014.

3.3.3– Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar 147/14.

3.4 DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

4. **Declaração de Enquadramento** como *Microempresa (ME)* ou *Empresa de pequeno porte (EPP)*, conforme modelo constante no **ANEXO I** deste Convite, para efeito de aplicação da *Lei Complementar nº 123*.

5. **Declaração expressa** conforme modelo constante no **ANEXO II** desta Inexigibilidade, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, (para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e do Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, c/c o art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27/10/99);



6. **Declaração expressa**, sob as penalidades cabíveis, conforme modelo constante no **ANEXO III** desta Inexigibilidade, declarando a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

4. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE 02):

4.1 A proposta de preço deverá ser formulada com base nas especificações e exigências contidas nesta solicitação e nos seus anexos, bem como deverá atender às seguintes exigências:

a) Ser apresentada em papel timbrado contendo Razão Social, CNPJ e endereço da licitante, ser datilografada ou impressa por processo eletrônico, ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;

b) Ser datada, rubricada e assinada pelo representante legal da empresa, bem como mencionar o número desta solicitação e a descrição do objeto da presente licitação (conforme *item 1.0*);

c) **Conter a composição discriminada por item de cada valor unitário até compor o valor global** para execução da apresentação artística, objeto desta Solicitação, valor este expresso em **algarismo** e por **extenso** de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

d) Constar na proposta **Declaração expressa** de que nos preços ofertados na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros, transporte, hospedagem, alimentação e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta solicitação e seus Anexos;

4.2 Os valores apresentados deverão ser expressos em números, na moeda corrente nacional, em caso de divergências entre os valores unitário e global, serão considerados os primeiros, e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o por extenso.

4.3 Os proponentes deverão explicitar e considerar, na composição do preço unitário todos os custos, como mão de obra, impostos, tarifas, taxas, encargos de serviços e/ou quaisquer outras despesas que porventura incidam sobre a prestação dos serviços, os quais deverão ter perfeita compatibilidade com os valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

4.4 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

4.5 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do serviço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



4.6 A formulação e o encaminhamento da proposta de preços em desconformidade com as exigências previstas nesta solicitação e seus anexos, implicará na sua **desclassificação**, sem prejuízo das sanções previstas na legislação pertinente.

4.7 Indicar dados bancários para efeito de pagamento, tais como: Nome do Banco, Código da Agência e Número da Conta Corrente, contendo os dados bancários da empresa detentora dos direitos de representação da banda e do empresário da banda ou responsável equivalente

4.8 Conter Prazo de validade, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.0 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1 O prazo de vigência do contrato, decorrente desta licitação, será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

6.0 DA RESCISÃO CONTRATUAL:

6.1 A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

6.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

6.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

7.0 DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será conforme a execução do fornecimento, em até **10 (dez) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal e recibo em anexo;

7.2 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

7.3 A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

7.4 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



8.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1 Os recursos necessários para a contratação dos serviços são provenientes do Orçamento Anual da Secretaria Municipal de Assistência Social na seguinte Classificação orçamentária:

Órgão:	30000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SMAS
Unidade Orçamentária:	30200 - DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.
Ação:	08.244.2001.2053 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Elementos:	33903500 - Serviços de Consultoria.
Recurso:	RP.

9.0 DAS PENALIDADES:

9.1 Pelo descumprimento das obrigações assumidas a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multa diária por atraso injustificado para a prestação dos serviços de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor global contratado;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado, pela inexecução parcial ou total do contrato, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- f) Rescisão contratual, com multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízos de perdas e danos cobráveis judicialmente.

9.2 As multas a que se referem às alíneas acima incidirão sobre o valor global do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Jatobá ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.3 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula será da competência exclusiva da *Secretaria Municipal de Assistência Social*.

9.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Licitatório, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



10.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Jatobá/PE, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado devidamente publicado na imprensa local, para conhecimento dos participantes da licitação.

10.2 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.3 O Presidente da Comissão de Licitação ou à Autoridade Superior poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

10.4 A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos desta Solicitação.

10.5 Os casos omissos nesta solicitação serão decididos com base na Lei nº 8.666/93 e demais normas que regem a matéria.

11.0 DOS ANEXOS:

11.1 Fazem parte integrante desta solicitação os seguintes documentos:

- Anexo I** Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- Anexo II** Declaração de Enquadramento como *ME* ou *EPP*;
- Anexo III** Declaração do Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Anexo IV** Declaração de inexistência de fatos supervenientes e impeditivos à habilitação;
- Anexo V** Minuta do Contrato de Prestação de Serviços;
- Anexo VI** Protocolo de recebimento da solicitação.

Jatobá, 20 de janeiro de 2023.


Marcela Mayara Nunes Pionorio.
Presidente da Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Jatobá-PE.

À Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



Inexigibilidade N° 001/2023.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela _____, **DECLARA** para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos na solicitação de documentos, **INEXIGIBILIDADE N° 001/2023**.

Local e data.

Nome e assinatura da representante legal.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



Prefeitura Municipal de Jatobá

À Comissão Permanente de Licitação.

Inexigibilidade **Nº 001/2023.**

A empresa _____
inscrita no CNPJ sob o nº _____, domiciliada no Endereço _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para os fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, que:

- a) Se enquadra como MICROEMPRESA – **ME** ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – **EPP**;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) ou II (EPP) do art. 3º da *Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006*;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma Lei Complementar, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



Prefeitura Municipal de Jatobá

À Comissão Permanente de Licitação.

Inexigibilidade N° 001/2023.

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF-MF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



Prefeitura Municipal de Jatobá

À Comissão Permanente de Licitação.

Inexigibilidade N° 001/2023.

..... (nome da empresa), CNPJ nº
....., (endereço completo), declara sob as penas da lei que até a
presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na licitação em
referência e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e data)

Nome e assinatura do representante legal.

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE JATOBÁ E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxx.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE JATOBÁ, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede na Rua Bom Jardim, 01, Centro, Jatobá - PE, inscrito no CNPJ n.º 01.614.878/0001-80, neste ato representado neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA, Inscrição no exercício, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. sob o nº 747.496.924-68 e RG 1104133 SSP/AL - domiciliado na Rua Boa Esperança, Nº 02, ITAPARICA – JATOBÁ - PE, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 12.110.618/0001-93 com sede à Rua Bom Jardim, Nº 01 Anexo, Centro, Jatobá/PE, CEP: 56470-000, neste ato representado pela SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Sra. DANIELLE CAVALCANTE SILVA, inscrita no CPF 024.700.704-81, residente e domiciliada na Rua Boa Esperança, nº 02 – Itaparica – Jatobá – PE, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxx, xxxxxx, xxxxxx, residente e domiciliado a xxxxxx, nº xx, Bairro xxxxxxxx, cidade xxxxxxxx, CEP xxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxx e RG nº xxxxxxxxxx, daqui por diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, consoante a Lei nº 8.666 de 21/06/93, do **Processo Licitatório nº 003/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023**, ratificado em xx de xxxx de 2023, regido pela Lei 8.666/93, e alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam a seguir:

1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 O objeto do presente contrato é a contratação da contratação dos serviços de consultoria jurídica para Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Jatobá-PE.

2.0. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE:

2.1. Fazem parte integrante e indissociável deste contrato e compõem o processo licitatório, como nele estivessem transcritos:

- a) Solicitação do Fundo Municipal de Assistência Social;
- b) A(s) proposta(s) de preço da **CONTRATADA**;
- c) A solicitação de documentos da **Inexigibilidade Nº 001/2023**;

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL:

3.1 O valor deste contrato é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxx), que corresponde a seguinte composição:

3.2 O valor global é o constante da proposta da **CONTRATADA**, **Processo Licitatório nº 001/2023, Modalidade Inexigibilidade nº 005/2023**, que independente de transcrição se incorpora a este instrumento para todos os efeitos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



4.0 CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:

4.1 O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será conforme a execução do fornecimento, em até **10 (dez) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal e recibo em anexo;

5.2 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

5.3 A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

5.4 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

6.0 CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ALOCADOS:

6.1 Os recursos necessários para a contratação dos serviços são provenientes do Orçamento Anual da Secretaria Municipal de Assistência Social na seguinte Classificação orçamentária:

Órgão:	30000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS
Unidade Orçamentária:	30200 - DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.
Ação:	08.244.2001.2053 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Elementos:	33903500 - Serviços de Consultoria.
Recurso:	RP.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

7.1 São obrigações da CONTRATADA:

a) Fornecer o produto de acordo com as determinações do CONTRATANTE e normas previstas no termo de referência e demais documentos que integrarem o Processo Licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



- b) Efetuar a devida substituição dos produtos, por outros equivalentes, quando por qualquer motivo algum dos produtos utilizados apresentarem qualquer tipo de defeito e/ou ficar impossibilitados de serem utilizados;
- c) Assumir toda e total responsabilidade sobre danos e acidentes de qualquer natureza gerados pelos produtos a administração pública, durante o período de aplicação do produto, isentando desta forma, a Prefeitura Municipal de Jatobá de qualquer responsabilidade.
- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;

7.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as necessidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas deste *Contrato*;
- b) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por parte da CONTRATADA;
- c) Paralisar ou suspender a qualquer tempo, à execução dos serviços, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas pré-estabelecidas neste Contrato e no instrumento convocatório e seus anexos;
- d) Efetuar o pagamento dos serviços contratados na forma e prazo previstos neste Contrato.

8.0 CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- 8.1 A inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ensejará a sua rescisão conforme disposto nos *artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93*.
- 8.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos *incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93*, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.
- 8.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.0 CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 9.1 Pelo descumprimento das obrigações assumidas a Contratada estará sujeita as seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa:
 - a) Advertência, por escrito;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



- b) Multa diária por atraso injustificado para prestação dos serviços, de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor global contratado;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado, pela inexecução parcial ou total do contrato, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- f) Rescisão contratual, com multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízos de perdas e danos cobráveis judicialmente.

9.2 As multas a que se referem as alíneas acima incidirão sobre o valor global do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Jatobá ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.3 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula será da competência exclusiva da *Prefeitura Municipal de Jatobá*.

9.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Licitatório, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 A Prefeitura Municipal de Jatobá, deverá fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito diretamente à contratada, todas e quaisquer irregularidades ocorridas com os empregados desta, a fim de que sejam tomadas as devidas providências.

10.2 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do serviço, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

10.3 A CONTRATADA se responsabiliza pela total qualidade dos serviços a serem executados.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Petrolândia-PE, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



Jatobá, xx de xxxx de 2023.

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal Jatobá de Jatobá-PE
CNPJ n.º 01.614.878/0001-80.
ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA.
C.P.F. sob o n.º 747.496.924-68.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL DO JATOBÁ/PE.
DANIELLE CAVALCANTE SILVA.
CPF 024.700.704-81.

CONTRATADA:

Empresa:
CNPJ n.º xxxxx
Representante:
CPF n.º xxxxxxxx



TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO:

Aos dezenove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, a Comissão de Licitação, através de seu Presidente, nomeados através da Portaria nº 03/2023, neste ato representada pelos membros abaixo relacionados, promove a abertura do presente Processo Licitatório, conforme autorização do Prefeito do Município de Jatobá e documentos encaminhados, inclusos nos autos do processo ora autuado.

PROCESSO Nº.:	004/2023.
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023.
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA ATUAÇÃO NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) E CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS) DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ-PE.

Jatobá, 19 de janeiro de 2023.

Comissão de Licitação:

Marcela Mayara Nunes Pionório.

Presidente.

Luiz Ronaldo Alves de Lima.

Secretário.

Jailton Anísio dos Santos.

Membro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

ANO2023
PROCESSO LICITATÓRIO – 04/2023
INEXIGIBILIDADE – 001/2023

AUTUAÇÃO

Aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois (2022), nesta cidade de Jatobá do estado de Pernambuco, faço autuação do processo licitatório 009 que tem por objeto, Contratação de Assessoria Jurídica para atuação no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) do Município de Jatobá – PE

Com execução através da dotação orçamentária:

30000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS.
30200 - DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.
08.244.2001.2053 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL.
339035- Serviços de Consultoria.
RP.

Eu, *Geilton A. do Santo*, Secretário da Comissão Permanente de Licitação o Subscrivi.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

PORTARIA Nº 003/2023

EMENTA: Designação de Pregoeiro e Comissão Especial de Licitação e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 81, VI da Lei Orgânica Municipal, e em consonância com a Lei 8666/93 art. 5º.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o Pregoeiro e Equipe de Apoio para compor a Comissão Especial de Licitação, na modalidade Pregão dos Fundos Municipais de Saúde, de Assistências Social e de Educação - PE. Passando a mesma a ser composta pelos seguintes servidores:

I – Pregoeiro:

a) Marcela Mayara Nunes Pionorio

II – Equipe de Apoio:

a) Jailton Anísio dos Santos

b) Luiz Ronaldo Alves de Lima

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de janeiro de 2023.

Rogério Ferreira Gomes da Silva
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Secretária de Administração e Gestão
Port. 040/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

AUTORIZAÇÃO

Venho por meio desta, AUTORIZAR abertura do Processo Licitatório número 04, Inexigibilidade N° 001/2023, que tem por *objeto* Contratação de Assessoria Jurídica para atuação no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) do Município de Jatobá – PE

Ademais, para o cumprimento do objeto pretendido serão utilizados recursos oriundos das seguintes dotações:

30000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS.
30200 - DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.
08.244.2001.2053 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL.
339035- Serviços de Consultoria.
RP.

Jatobá, 20 de dezembro 2022



ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CI Nº: 190/2022
PARA: GABINETE DO PREFEITO	DATA: 05/12/2022
Tendo em vista a expiração em 31 do corrente mês, do contrato nº 007/2002, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ e o advogado JOSÉ DANTAS DE LIMA, para prestação de serviços de assessoria jurídica, objetivando que os referidos serviços sofram de continuidade a partir do próximo mês de janeiro de 2023, solicitamos providências, no sentido da prorrogação do mencionado contrato ou uma nova contratação de idênticos serviços, acrescentando-se, em qualquer das hipóteses, no objeto contratual, a prestação de serviços de assistência judiciária, como previsto no art. 5º LXXIV, da Constituição Federal, já que não há disponibilidade de tais serviços em nosso município, nem através da União Federal nem do Estado de Pernambuco. Sem mais motivos para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração. Atenciosamente, <i>Danielle C. Silva</i> Danielle Cavalcante Silva Secretária de Assistência Social	
Fone/Fax: (87) 3851-3114 / 3116 E-mail: prefeituradejatoba.pe@gmail.com	



PROJETO BÁSICO.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste *Projeto Básico* é a **Contratação de Assessoria Jurídica para atuação no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) do Município de Jatobá – PE**, conforme especificações e quantidades constantes no *item 4.0* do presente *Projeto Básico*.

A presente contratação se dará pela modalidade Inexigibilidade.

2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste termo, justifica-se devido ao SUAS (Sistema Único de Assistência Social) criado em 15 de julho de 2005, por meio de resolução do Conselho Nacional da Assistência Social e legalmente formalizado através da Lei 12.435/11, tendo a sua atuação através dos CRAS (Centros de Referência de Assistência Social) e CREAS (Centros de Referência Especializados de Assistência Social). Logo, o SUAS atualmente é uma política de Estado e precisa ser mais bem estruturada, além de mais debatida, em especial a importância nele da assistência jurídica, o papel do advogado e o acesso aos direitos fundamentais e sociais.

Os usuários do SUAS são Indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco pessoal, que habitam o território de abrangência do CRAS e do CREAS, os quais são, na prática, os órgãos de execução da política do SUAS, inclusive a própria lei prevê como função a “defesa dos direitos, logo não é mais crível a concepção do CNAS de estabelecer que o CRAS deve ficar separado dos “órgãos de defesa dos direitos”.

O papel do SUAS foi ampliado pela lei 12.435, nesse sentido transcreve-se trecho da norma:

Art. 1º Os arts. 2º, 3º, 6º, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 28 e 36 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A assistência social tem por objetivos:

I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

- a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
- c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;





d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e

e) a garantia de 1 (um) salário-mínimo de benefício mensal à pessoa com deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família;

II - A vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, garantindo mínimos sociais e provimento de condições para atender contingências sociais e promovendo a universalização dos direitos sociais." (NR)

Pelo texto da lei verifica-se que a norma insere no contexto de acesso aos direitos, logo deve necessariamente prestar "assistência jurídica", o que é ato privativo do advogado.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

Este documento foi elaborado à luz da Lei 8.666/1993, como peça integrante e indissociável de um procedimento licitatório com vistas a viabilizar a contratação de Assessoria Jurídica para atuação no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) do Município de Jatobá. Deste modo, este termo possui elementos essenciais fixados nas referidas leis, descritos de forma a subsidiar o interessado e a preparar sua documentação e proposta comercial, cuja contratação dos serviços, serão realizados através de processo licitatório na modalidade de Inexigibilidade.

4. DETALHAMENTO, ESPECIFICAÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

4.1. DETALHAMENTO E ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
001	Realização de Assessoria Jurídica para os Serviços de: Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI); Serviço Especializado em Abordagem Social. Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA)	Mês	12	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00





e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC); Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias; Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.				
--	--	--	--	--

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇO PELA CONTRATADA.

5.1 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÕES:

5.2.1 Após autorização de ordem de serviço, a empresa deverá iniciar o serviço no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o pedido, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da contratada.

5.2.2. Caso a prestação do serviço não seja realizada no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Projeto Básico e na Lei Nº 8.666/93.

5.2.3. A contratada deve respeitar rigorosamente a legislação concernente ao meio ambiente, de âmbito federal, estadual e municipal, vigente no período da execução por si, seus prepostos ou terceiros utilizados pela licitante.

5. DA PROPOSTA.

5.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

5.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação;





5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.2. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.1.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.1.4. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

6.1.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

6.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.2.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria

De Siqueira



Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.2.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

6.2.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

6.2.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.3. Qualificação Técnica

6.3.1 **Certidão (ões) ou atestado(s)** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando possuir a mesma aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto licitado; O(s) atestado(s) deves(em) indicar o endereço completo, CNPJ, razão social, em papel timbrado da pessoa jurídica de direito privado ou público responsável pela expedição, conter o nome e assinatura do responsável pela expedição.

6.4 Comprovação do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de Ausência de Fatos Supervenientes.

a) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei Nº 8.666/93), a referida declaração deve ser subscrita pelo representante legal ou procurador da empresa.





7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

7.1 São obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços de acordo com as normas previstas neste *Projeto Básico*, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas neste *Projeto Básico*, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º* do *artigo 65*, da *Lei nº 8.666/93* e posteriores alterações.

7.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as necessidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas deste *Projeto Básico*;
- b) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por parte da CONTRATADA;
- c) Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução da prestação dos serviços, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas pré-estabelecidas neste *Projeto Básico* e no instrumento contratual;
- d) Efetuar o pagamento dos serviços contratados na forma e prazo previstos neste *Projeto Básico*.

8. DOS PRAZOS

8.1. A validade será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93, contados a partir da assinatura do contrato.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

9.1 As despesas para atender esta licitação estão previstas no orçamento do Município para o exercício de 2023, nas classificações abaixo:

Órgão:	30000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS.
Unidade Orçamentária:	30200 - DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.

DCB



Ação:	08.244.2001.2053 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Elementos:	339035- Serviços de Consultoria.
Recurso:	RP.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será em parcela único, conforme a execução dos serviços, em até **10 (dez)** dias, após a apresentação da Nota Fiscal e recibo em anexo;
- 10.2 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 10.3 A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 10.4 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

11.0 DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- 11.1 A inexecução total ou parcial do objeto do contrato ensejará a sua rescisão conforme disposto nos *artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93*.
- 11.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do *artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93*, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.
- 11.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 12.1 Pelo descumprimento das obrigações assumidas a Contratada estará sujeita as seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa:
- a) Advertência, por escrito;





- b) Multa diária por atraso injustificado para prestação dos serviços, de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor global contratado;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado, pela inexecução parcial ou total do contrato, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- f) Rescisão contratual, com multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízos de perdas e danos cobráveis judicialmente.

12.2 As multas a que se referem às alíneas acima incidirão sobre o valor global do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelas Contratantes ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.3 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula será da competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Jatobá.

12.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

13.1 A fiscalização será executada pela Secretaria Municipal de Assistência Social conferindo as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.2 Para fiscalização do contrato será designada a Sra. Clebiana Maria da Silva.

13.3 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



13.5 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

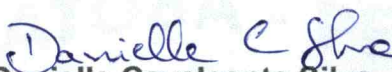
14.1 A Prefeitura Municipal de Jatobá, fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito diretamente à contratada, todas e quaisquer irregularidades ocorridas com os empregados desta, a fim de que sejam tomadas as devidas providências.

14.2 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do serviço, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

14.3 A CONTRATADA se responsabiliza pela total qualidade dos serviços a serem executados.

15.0 DO FORO:

15.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Petrolândia-PE, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.


Danielle Cavalcante Silva.

Secretária Municipal de Assistência Social.

TABELA DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS OAB/PE – (Atualizada 2023)

1. A presente tabela foi formulada levando em conta os percentuais médios e os valores mínimos de honorários praticados pela classe, para efeito de aplicação do artigo 22 da Lei Federal nº 8.906/1994, como fonte de referência, para que o advogado possa estimar o valor de seus honorários de acordo com a natureza e a complexidade dos serviços profissionais prestados.
2. Recomenda-se ao advogado contratar os seus honorários previamente e por escrito, observadas as disposições do Estatuto da Advocacia e do Código de Ética e Disciplina da OAB, fixando o valor, reajuste e condições de pagamento, inclusive no caso de acordo, considerando os valores mínimos e os parâmetros constantes da Tabela (*artigo 41 do Código de Ética e Disciplina da OAB*).
3. O contrato de honorários deve conter cláusulas disciplinando, dentre outras, sobre as seguintes matérias:
 - a) o serviço a ser prestado, o valor, a forma de pagamento e o índice de reajustamento da verba honorária;
 - b) se a remuneração for composta também de parte variável, esta somente será exigida quando da efetiva satisfação da condição;
 - c) a responsabilidade pelo pagamento das custas processuais e demais despesas, inclusive honorários de outros advogados para acompanharem cartas precatórias ou diligências em comarcas distintas daquela em que tramita o feito, bem como o aviamento e a sustentação oral de recursos nos órgãos de segundo grau de jurisdição ou tribunais superiores, devem correr por conta do cliente;
 - d) se a causa exigir serviços fora da comarca sede, ficará ressalvado ao advogado o direito de executá-los pessoalmente ou por substabelecimento, arcando o cliente, em qualquer dos casos, mediante prestação de contas, com todas as despesas judiciais ou extrajudiciais, assim como as de locomoção, alimentação, hospedagem, viagem, transporte, certidões, cópias e condução de auxiliares.
4. É lícito ao advogado contratar a prestação de serviços em valores superiores aos previstos nesta Tabela:
 - a) Não havendo previsão de correção monetária para pagamento dos honorários advocatícios, com ou sem contrato escrito, o índice a ser considerado para o caso de parcelamento será o mesmo previsto no item 18 seguinte, calculando-se, nesse caso, o mencionado reajuste, a partir do vencimento das parcelas contratadas;
 - b) A mesma sistemática deverá ser adotada para o caso de inadimplemento, ainda que se cuide de parcela única a ser paga.
5. Nos casos em que a tabela indicar o valor da verba honorária em percentual, e também em valor determinado, dever-se-á entender o primeiro como sendo o percentual médio e, o segundo, como valor mínimo habitualmente praticado pela classe.
6. Na ausência de especificação, 1/3 da verba honorária contratada, por escrito ou verbalmente, deverá ser paga no ato da outorga da procuração, início do trabalho, outro tanto até a sentença de primeiro grau e o restante no final, nos termos do artigo 22, §3º, da Lei Federal nº 8.906/1994, devidamente atualizada monetariamente.
7. Salvo ajuste em contrário, os honorários pactuados compreendem somente o patrocínio da causa em

primeiro grau. A interposição ou resposta de recurso para o segundo grau ou tribunais superiores, bem como sustentação oral, constituem atos próprios, que deverão ser contratados especificamente.

8. O desempenho da advocacia é atividade-meio, e não de resultados. Assim, os honorários contratados serão devidos no caso de êxito ou não da demanda, ou do desfecho do assunto tratado, como no caso das composições amigáveis.
9. A sucumbência relativa a honorários advocatícios pertence ao advogado do vencedor da lide, sem qualquer redução nos honorários contratados, em conformidade com o que estipula a lei, descabendo com relação a estes e em qualquer hipótese a imposição de compensações, reduções ou exclusões.
10. Havendo revogação do mandato antes do término do serviço, sem que ocorra culpa do advogado, os honorários serão devidos em sua totalidade.
11. É aconselhável que o advogado cobre sempre o valor da consulta quando alguma matéria jurídica ou ligada à profissão lhe for apresentada. Se, em função da consulta, sobrevier prestação de serviços, a critério das partes, o valor da consulta poderá ou não ser abatido dos honorários a serem contratados.
12. O advogado substabelecido com reserva de poderes deverá sempre ajustar sua remuneração com o substabelecente;
13. A verba honorária pactuada não compreende a prestação de serviços em quaisquer incidentes processuais ou em procedimentos acessórios ou preventivos, salvo se previamente convencionado.
14. Nas ações em que houver condenação ao pagamento de prestações vencidas e vincendas, a porcentagem será calculada sobre o total vencido, acrescido do valor correspondente a 12 (doze) prestações vincendas, salvo se menor o prazo em que forem devidas ou se for expressamente fixada de forma diferente por esta tabela.
15. A realização de acordo entre as partes litigantes não implica a redução do valor dos honorários contratados, salvo disposição previamente convencionada.
16. O contrato de honorários que, pelo decurso de tempo ou pela superveniência de circunstâncias imprevisíveis à época do ajuste, se torne excessivamente oneroso para o advogado poderá ser objeto de revisão.
17. Os serviços não contemplados nesta tabela deverão ser cobrados com equidade e moderação, observados os critérios do local da prestação, bem como o tempo e a complexidade do trabalho, fixando a remuneração entre 10% (dez por cento) e 30% (trinta por cento) do valor econômico da questão, atendidos:
 - a) a relevância, o vulto, a complexidade e a dificuldade das questões versadas;
 - b) o trabalho e o tempo necessários;
 - c) a possibilidade de ficar o advogado impedido de intervir em outros casos ou de se desavir com outros clientes ou terceiros;
 - d) o valor da causa, a condição econômica do cliente e o proveito para ele resultante do serviço profissional;
 - e) o caráter da intervenção, conforme se trate de serviço a cliente avulso, habitual ou permanente;
 - f) o lugar da prestação dos serviços, fora ou não do domicílio do advogado;

- g) a competência e o renome do profissional;
 - h) a praxe do foro sobre trabalhos análogos.
18. A tabela de honorários aprovada pela OAB/PE terá seus valores monetariamente atualizados e divulgados anualmente, sempre a partir de todos os dias 02 de janeiro, de acordo com a variação anual do IPCA/IBGE, ou por meio de outro índice que espelhe a realidade econômica da inflação, a critério do Conselho Seccional.

INDICATIVO DE VALORES PERCENTUAIS

- a) Salvo outra disposição na presente tabela, serão devidos honorários no percentual de 20% sobre o valor econômico da questão, havendo ou não benefício patrimonial.
- b) As importâncias adiante anotadas, em reais, são sugeridas como valores mínimos, tendo sido apresentados na tabela de honorários aprovada pelo Conselho Seccional, no ano de **2022**, realizada, portanto, a necessária atualização monetária, para este ano de **2023**.
- c) Na ausência de estipulação em sentido contrário, serão devidos honorários para o cumprimento de cartaspreatórias específicas para citação, intimação, notificação, interpelação ou outros fins, no valor de R\$ 1.535,64 (um mil quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).
- d) Advocacia de partido, sem vínculo empregatício – valor mensal mínimo: R\$ 2.753,57 (dois mil setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e sete centavos).

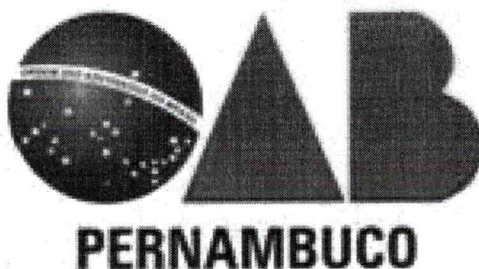


TABELA DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS 2022/2023

1.	ATIVIDADES AVULSAS OU EXTRAJUDICIAIS	Valores mínimos	Percentuais
1.1	Consulta	R\$ 344,20	
	a) Consulta em condições excepcionais (com exame de documentos)	R\$ 862,08	
1.2	Hora intelectual	R\$ 344,20	
1.3	Acompanhamento ou exame de documentos em órgão público	R\$ 1.378,90	
1.4	Acompanhamento de citação, notificação, intimação, interpelação e exames periciais	R\$ 1.378,90	
1.5	Acompanhamento de depoimento pessoal ou inquirição de testemunhas (por ato)	R\$ 1.378,90	
1.6	Cobrança amigável (art. 395 do CC/2002), independentemente dos honorários contratuais	R\$ 1.481,63	10%
1.7	Consignação em pagamento na via extrajudicial	R\$ 2.067,29	10%
1.8	Exame e visto em instrumento de constituição de pessoa jurídica	R\$ 2.067,29	
1.9	Elaboração de convenção de condomínio e regimento interno, por unidade autônoma	R\$ 5.168,23	
1.10	Elaboração de notificação extrajudicial	R\$ 1.270,88	
1.11	Elaboração de minutas de contrato, distrato, alteração, estatuto, testamento, escritura ou documento	R\$ 2.965,38	2%
1.12	Parecer ou memorial	R\$ 3.445,14	
1.13	Participação e assessoria em assembleia	R\$ 2.067,29	
1.14	Requerimento ou petições	R\$ 1.378,90	
1.15	Exame de processo em geral	R\$ 1.378,90	
1.16	Diárias de viagem	R\$ 1.378,90	
1.17	Intervenção para solução de qualquer assunto no terreno amigável, mesmo quando for de valor estimável	R\$ 2.067,29	
	a) Havendo interesse econômico, 10% desse valor		

2.	ADVOCACIA EM MATÉRIA DE DIREITO ADMINISTRATIVO	Valores mínimos	Percentuais
2.1	ESFERA EXTRAJUDICIAL		
2.1.1	Atuação e/ou exame de documentação em órgão público	R\$ 814,00	
2.1.2	Elaboração de pedido de esclarecimento, petições e requerimentos em geral	R\$ 2.000,00	5% do proveito econômico
2.1.3	Interposição de recurso administrativo, impugnação e outras peças (exceto em processo administrativo sancionador)	R\$ 2.000,00	5% do proveito econômico
2.1.4	Processo disciplinar	R\$ 0,00	
2.1.4.1	Atuação em favor do cliente e defesa dele em sindicância (servidor ou agente público)	R\$ 4.000,00	
2.1.4.2	Atuação em favor do cliente e defesa dele em processo administrativo disciplinar em que não caiba demissão (servidor ou agente público)	R\$ 5.000,00	
2.1.4.3	Atuação em favor do cliente e defesa dele em processo administrativo disciplinar em que caiba demissão (servidor ou agente público)	R\$ 8.000,00	20% do proveito econômico
2.1.4.4	Interposição de recurso administrativo em processo administrativo disciplinar (servidor ou agente público)	R\$ 3.000,00	
2.1.4.5	Atuação em favor do cliente e defesa dele em processo disciplinar (Conselho profissional ou geral)	R\$ 5.000,00	
2.1.4.6	Interposição de recurso administrativo em processo disciplinar (servidor ou agente público)	R\$ 3.000,00	
2.1.7	Processo administrativo de Responsabilização	R\$ 0,00	
2.1.7.1	Atuação em Processo Administrativo Perante os Tribunais de Contas Estaduais ou da União	R\$ 5.000,00	10% do proveito econômico
2.1.7.2	Atuação em Processo Administrativo de Responsabilização – Lei nº 8.666/93, 10.520/02 ou 14.133/2021	R\$ 5.000,00	10% do proveito econômico
2.1.7.3	Atuação em favor do cliente e defesa dele em processo administrativo sancionador fundamentado na Lei nº 12.846/13 ou nos procedimentos previstos no art. 48 da Lei nº 12.529/11	R\$ 10.000,00	10% do proveito econômico
2.1.7.4	Interposição de recurso em processo administrativo sancionador	R\$ 3.000,00	5% do proveito econômico
2.1.8	Licitações Públicas	R\$ 0,00	
2.1.8.1	Atuação e/ou análise prévia de habilitação/proposta de licitante	R\$ 814,00	
2.1.8.2	Assessoria e atuação em processo licitatório ou processo de contratação direta	R\$ 4.200,00	1% a 5% do valor do contrato
2.1.9	Ministério Público e órgãos semelhantes	R\$ 0,00	
2.1.9.1	Inquérito Civil (atuação e defesa)	R\$ 5.000,00	10% do proveito econômico
2.2	ESFERA JUDICIAL	R\$ 0,00	
2.2.1	Ação anulatória de ato administrativo (proposição e atuação)	R\$ 8.000,00	20%
2.2.2	Ação de indenização por danos causados pela atividade estatal (proposição e atuação)	R\$ 8.000,00	20%
2.2.3	Ação judicial de procedimento comum proposição e atuação ou defesa)	R\$ 8.000,00	20%
2.2.4	Ação civil pública (atuação e defesa)	R\$ 9.500,00	20%
2.2.5	Ação judicial de Improbidade Administrativa (defesa e atuação)	R\$ 10.000,00	20%
2.2.6	Mandado de segurança (impetração e atuação)	R\$ 5.693,00	20%
2.2.7	Mandado de injunção (impetração e atuação)	R\$ 5.693,00	20%
2.2.8	Habeas data (impetração e atuação)	R\$ 4.066,00	10%
2.2.9	Cumprimento de sentença (formulação e atuação)	R\$ 3.000,00	20%
2.2.10	Juizado Especial Federal ou da Fazenda Pública	R\$ 0,00	
2.2.10.1	Ação judicial (proposição e atuação)	R\$ 3.253,00	30%
2.2.10.2	Interposição de recurso para as turmas recursais	R\$ 1.952,00	10%
2.2.10.3	Sustentação oral perante as turmas recursais	R\$ 1.302,00	5%

3.	ATIVIDADES EM JUIZADOS ESPECIAIS: ESTADUAL E FEDERAL	Valores mínimos	Percentuais
3.1	Inicial ou contestação e audiência	R\$ 3.445,14	20%
	Dbs.: Máximo de 30% do valor da condenação para os contratos de honorários advocatícios quota litis, desde que, quando acrescidos dos honorários de sucumbência, não ultrapassem as vantagens advindas em favor do Cliente (exclusivamente para remuneração do advogado da parte autora).		
3.2	Atuação em segunda instância	R\$ 2.067,29	10%
3.3	Sustentação oral perante turmas recursais	R\$ 1.378,90	10%

4.	ATIVIDADES EM MATÉRIA CÍVEL	Valores mínimos	Percentuais
4.1	Procedimento ordinário: proposição ou defesa	R\$ 4.744,61	20%
4.2	Procedimento sumário: proposição ou defesa	R\$ 3.445,14	20%
4.3	Cumprimento de sentença	R\$ 3.445,14	20%
4.4	Impugnação ao cumprimento de sentença	R\$ 3.445,14	20%
4.5	Execução de título extrajudicial	R\$ 3.445,14	20%
4.6	Impugnação/embargos à execução de título extrajudicial	R\$ 3.445,14	20%
4.7	Impugnação/embargos à penhora, à arrematação, à adjudicação, ao leilão, de títulos judiciais e extrajudiciais	R\$ 3.445,14	20%
4.8	Processo cautelar: incidental ou preparatório	R\$ 3.635,77	10%
Procedimentos Especiais:			
4.9	Consignação em pagamento	R\$ 5.168,23	20%
4.10	Depósito	R\$ 5.168,23	10%
4.11	Anulação e substituição de título ao portador	R\$ 5.168,23	10%
4.12	Prestação de contas	R\$ 5.168,23	10%
Jurisdição Voluntária:			
4.26	Inominada	R\$ 5.168,23	10%
4.27	Ação de retificação de registro público	R\$ 4.306,16	3%
4.28	Alvará judicial	R\$ 3.445,14	20%
4.29	Ação de constituição, extinção de usufruto ou fideicomisso	R\$ 5.168,23	10%
4.30	Mandado de segurança	R\$ 6.029,25	20%
4.31	Ação de dissolução de sociedade	R\$ 6.029,25	10%
4.32	Ação de cancelamento de protesto	R\$ 2.239,92	10%
4.33	Mandado de injunção	R\$ 4.306,16	
4.34	Habeas data	R\$ 4.306,16	
4.35	Ação possessória de coisa móvel	R\$ 6.029,25	20%
4.36	Análise da documentação e pedido de registro de loteamento ou desmembramento.	R\$ 13.781,60	3%
4.37	Opção de nacionalidade	R\$ 3.445,14	

5.	ATIVIDADES EM MATÉRIA DE INSOLVÊNCIA, FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS	Valores mínimos	Percentuais
5.1	Pedido de falência e acompanhamento até a decretação	R\$ 5.168,23	20%
5.2	Ação de restituição e ação reivindicatória, até a decisão final	R\$ 5.168,23	20%
5.3	Pedido de recuperação de empresa	R\$ 17.226,74	5%
5.4	Pedido de declaração de insolvência	R\$ 6.029,25	10%
5.5	Habilitação tempestiva ou retardatária e divergência de crédito	R\$ 4.306,16	20%
5.6	Representação do falido (sobre o montante do passivo)	R\$ 6.890,27	20%
5.7	Representação do devedor insolvente (sobre o montante do passivo)	R\$ 6.890,27	20%
5.8	Representação do administrador judicial na falência ou na recuperação judicial	R\$ 8.614,43	10%

6.	ATIVIDADES EM MATÉRIA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES	Valores mínimos	Percentuais
Direito de Família			
6.1	Divórcio Judicial:		
	a) Consensual	R\$ 5.168,23	
	b) Cumulado com alimentos e/ou bens, acrescido do percentual	R\$ 5.168,23	6%
	c) Litigioso	R\$ 7.751,29	
	d) Cumulado com alimentos e/ou bens, acrescido do percentual	R\$ 8.614,43	10%
6.2	Reconvenção em divórcio	R\$ 6.890,27	8%
6.3	Ação anulatória de separação judicial, divórcio e/ou rescisória (acrescido do percentual sobre o patrimônio)	R\$ 5.168,23	5%
6.4	Divórcio extrajudicial em cartório (acrescido do percentual sobre alimentos, patrimônio e/ou quinhão)	R\$ 5.168,23	5%
6.5	Dissolução de união estável	R\$ 5.168,23	
	a) Consensual	R\$ 5.168,23	5%
	b) Cumulada com alimentos e/ou bens, acrescida do percentual	R\$ 5.168,23	10%
	c) Litigiosa	R\$ 5.168,23	
	d) Cumulada com alimentos e/ou bens, acrescida do percentual	R\$ 5.168,23	10%
6.6	Investigação de paternidade cumulada	R\$ 0,00	
	a) com petição de herança, acrescida do percentual sobre o quinhão	R\$ 5.168,23	10%

6.7	b) com petição de alimentos, acrescida do percentual sobre o valor da causa	R\$ 5.168,23	10%
	Ação negatória de paternidade	R\$ 5.168,23	
	a) Ação rescisória de paternidade	R\$ 8.614,43	
6.8	Ação de nulidade ou anulação de casamento	R\$ 5.417,11	5%
6.9	Ação de alimentos: provisórios – provisionais (majoração – redução – exoneração)	R\$ 3.445,14	
	a) Proposição e/ou contestação – valor de 3 (três) pensões mensais	R\$ 3.445,14	
6.10	Execução de alimentos – pena de prisão/penhora	R\$ 3.445,14	
	a) Proposição e/ou contestação: valor de 3 (três) pensões mensais		
6.11	Curatela	R\$ 4.306,16	
6.12	Tutela	R\$ 4.306,16	
6.13	Emancipação ou suprimento	R\$ 3.445,14	
6.14	Suprimento judicial de outorga de consentimento	R\$ 5.168,23	
6.15	Adoção		
	a) Por nacional	R\$ 6.890,27	
	b) Por estrangeiro	R\$ 13.781,60	
6.16	Ações cautelares – Direito de Família		20%
	a) Arrolamento de bens	R\$ 4.306,16	
	b) Busca e apreensão de crianças e adolescentes ou bens	R\$ 4.306,16	
	c) Guarda provisória	R\$ 4.306,16	
	d) Regulamentação de visitas	R\$ 4.306,16	
	e) Separação de corpos	R\$ 5.417,11	
	f) Sequestro de bens	R\$ 6.890,27	
6.17	Ação ordinária de regulamentação de visitas	R\$ 6.890,27	
6.18	Ação ordinária de busca e apreensão de crianças e adolescentes	R\$ 6.890,27	
6.19	Ação de interdição ou levantamento	R\$ 6.029,25	
6.20	Ação de alteração de guarda	R\$ 5.417,11	
6.21	Habeas corpus (prisão civil)	R\$ 8.614,43	
6.22	Desconsideração da personalidade jurídica	R\$ 8.614,43	20%
Direito Sucessório:			
6.23	Inventário, arrolamento e sobrepartilha judicial		
	a) Sem litígio: 5% sobre o valor real do monte-mor ou sobre o valor real do quinhão de cada herdeiro	R\$ 8.614,43	
	b) Com litígio: 10% sobre o valor real do monte-mor ou sobre o valor real do quinhão de cada herdeiro	R\$ 8.614,43	
	c) Sobrepartilha: aplicam-se os mesmos índices do inventário ou arrolamento		
6.24	Inventário negativo	R\$ 4.306,16	
6.25	Inventário, arrolamento e sobrepartilha extrajudicial		
	a) 3% sobre o valor real do monte-mor ou 3% sobre o valor real do quinhão de cada herdeiro	R\$ 5.417,11	
6.26	Reserva de bens	R\$ 4.306,16	10%
6.27	Remoção de inventariante	R\$ 6.890,27	
6.28	Ação de colação	R\$ 5.417,11	10%
6.29	Ação de doação inoficiosa – 10% sobre os bens excedentes	R\$ 5.417,11	10%
6.30	Ação de sonegados	R\$ 6.890,27	20%
6.31	Ação de nulidade de testamento	R\$ 7.751,29	5%
6.32	Ação anulatória de testamento	R\$ 7.751,29	5%
6.33	Ação de nulidade de partilha	R\$ 7.751,29	5%
6.34	Ação de habilitação de herdeiros (sobre o valor habilitado)	R\$ 4.306,16	10%
6.35	Ação de habilitação de crédito (sobre o valor habilitado)	R\$ 4.306,16	10%
6.36	Ação declaratória de indignidade (sobre o valor do quinhão do excluído)	R\$ 6.029,25	10%
6.37	Ação declaratória de deserdação (sobre o quinhão do deserddado)	R\$ 6.029,25	20%
6.38	Retificação de partilha	R\$ 4.306,16	
6.39	Minuta de testamento e/ou assistência ao ato e a abertura de testamento	R\$ 5.417,11	

7,	ATIVIDADES EM MATÉRIA PREVIDENCIÁRIA	Valores mínimos	Percentuais
	Fase administrativa		
7.1	Concessão, revisão ou restabelecimento de aposentadorias programadas em geral, auxílio reclusão, auxílio acidente, pensão por morte, benefícios assistenciais-BPC e outros não listados.	R\$ 4.705,42	20% a 30% do proveito econômico do cliente.
7.2	Concessão ou restabelecimento de auxílio por incapacidade temporária, inclusive por acidente do trabalho.*	R\$ 1.759,11	20% a 30% do proveito econômico do cliente. *O valor mínimo não deve ultrapassar as vantagens advindas em favor do Cliente.
7.3	Atuação em Processo Administrativo – acidente do Trabalho.	R\$ 4.705,42	N/A
7.4	Atuação em Processo Administrativo – acidente do Trabalho- apenas Fase Recursal	R\$ 2.932,55	N/A

7.5	Concessão de salário maternidade(B-80).	R\$ 1.548,35	20% a 30% do proveito econômico do cliente.
7.6	Solicitação e expedição de Certidão de Tempo de Contribuição.	R\$ 3.560,57	N/A
7.7	Procedimento de Justificação administrativa.	R\$ 3.560,57	N/A
7.8	Retificação e atualização cadastral do Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS.	R\$ 3.560,57	N/A
7.9	Planejamento previdenciário com parecer, cálculos de tempo de contribuição e simulações de RMI/RMA presentes e futuras.	R\$ 3.560,57	N/A
7.10	Cálculo de contagem de tempo de contribuição tomando como referência o CNIS e documentos particulares do segurado.	R\$ 586,72	N/A
7.11	Atuação somente a partir da fase recursal.	R\$ 2.932,55	20% a 30% do proveito econômico do cliente.
7.12	Procedimento visando a restituição de valores indevidamente cobrados e/ou declaração de inexigibilidade dos valores cobrados pelo gestor do regime previdenciário, inclusive no caso de benefício de prestação continuada (LOAS), bem como repetição de indébito.	R\$ 3.560,57	20% a 30% do proveito econômico do cliente.
7.13	Sustentação oral perante órgãos recursais administrativos <u>desvinculada</u> do êxito do processo administrativo.	R\$ 1.289,94	N/A
7.14	Defesa administrativa para evitar a suspensão do benefício previdenciário ou assistencial;	R\$ 4.705,42	20% a 30% do proveito econômico do cliente.
7.15	Parecer jurídico solicitado por entidades sindicais, associações, gestores de regimes previdenciários e outras pessoas jurídicas.	R\$ 5.864,04	N/A
7.16	Consulta presencial (a cada hora de duração).	R\$ 321,96	N/A
7.17	Consulta por vídeo conferência ou em condições excepcionais, com exame de documentos (a cada hora de duração).	R\$ 862,08	N/A
FASE JUDICIAL:			Percentuais
7.18	Concessão, revisão ou restabelecimento de aposentadorias programadas em geral, auxílio reclusão, auxílio acidente, pensão por morte, benefícios assistenciais-BPC e outros não listados.	R\$ 4.705,42	20% a 30% do proveito econômico do cliente. Em caso de antecipação dos efeitos da tutela, o percentual poderá incidir até o trânsito em julgado da causa ou por prazo inferior desde que convenção por contrato. Na hipótese da adoção de cláusula quota litis, os honorários devem ser necessariamente representados por pecúnia e, quando acrescidos dos honorários de sucumbência, não podem ser superiores às vantagens advindas a favor do cliente (art. 50, CED)
7.19	Concessão ou restabelecimento de auxílio por incapacidade temporária, inclusive por acidente do trabalho.	R\$ 3.560,57	20% a 30% do proveito econômico do cliente, incluindo-se as parcelas recebidas por meio de antecipação de tutela, até o trânsito em julgado. Na hipótese da adoção de cláusula quota litis, os honorários devem ser necessariamente representados por pecúnia e, quando acrescidos dos honorários de sucumbência, não podem ser superiores às vantagens advindas a favor do cliente (art. 50, CED)
7.20	Concessão de salário maternidade.	R\$ 1.548,35	20% a 30% do proveito econômico do cliente.
7.21	Ação para requerer expedição de Certidão de Tempo de Contribuição.	R\$ 4.705,42	N/A
7.22	Ação visando o reconhecimento/majoração de tempo de serviço/contribuição.	R\$ 4.705,42	N/A
7.23	Ação ou contestação visando a manutenção de benefício previdenciário.	R\$ 4.705,42	20% a 30% do proveito econômico do cliente.
7.24	Ação visando a restituição de valores indevidamente cobrados e/ou declaração de inexigibilidade dos valores cobrados pelo gestor do regime previdenciário, inclusive no caso de benefício de prestação continuada da LOAS, bem como repetição de indébito.	R\$ 4.705,42	20% a 30% do proveito econômico do cliente.
7.25	Mandado de injunção, habeas data individual e Mandado de segurança individual.	R\$ 4.705,42	N/A
7.26	Ação rescisória.	R\$ 4.705,42	N/A
7.27	Sustentação oral.	R\$ 1.289,94	N/A
7.28	Ações Coletivas	R\$ 4.705,42	N/A
7.29	Atuação somente a partir da fase recursal.	R\$ 3.560,57	20% a 30% do proveito econômico do cliente

ADVOCACIA EMPRESARIAL PREVIDENCIÁRIA:			Percentuais
Advocacia Consultiva Previdenciária Empresarial:			
7.30	Consultoria mensal sem vínculo empregatício.		
7.30.1	por hora trabalhada	R\$ 729,70	
7.30.2	Para empresas com até 20 empregados, no mínimo:	R\$ 2.918,78	
7.30.3	Para empresas com até 20 empregados, no mínimo:	R\$ 5.837,56	
7.31	Parecer sobre interpretação de normas previdenciárias, planejamento previdenciário ou qualquer tipo enquadramento realizado pelo MPS ou INSS.	R\$ 7.283,19	
Advocacia Contenciosa Administrativa Previdenciária Empresarial:			
7.32	Atuação em Processo Administrativo – Acidente do Trabalho.	R\$ 4.705,42	
7.33	Atuação em Processo Administrativo apenas Fase Recursal – Acidente do Trabalho	R\$ 2.932,55	
7.34	Atuação no Programa de Reabilitação Profissional junto ao INSS	R\$ 4.378,17	
7.35	Contestação FAP	R\$ 7.296,95	
Advocacia Contenciosa Judicial Previdenciária Empresarial			
7.36	Atuação em Ação de Acidente do Trabalho como Terceiro Interveniente Interessado	R\$ 4.414,18	
7.37	Ação de Descaracterização de Acidente do Trabalho	R\$ 4.414,18	
7.38	Ação de Redução Alíquota FAP/SAT	R\$ 4.414,18	20% a 30% do valor da economia que obtiver.
7.39	Ação de Repetição Indébito ou Compensação	R\$ 4.414,18	20% a 30% do valor da economia que obtiver.
7.40	Defesa em Ação Regressiva Previdenciária – Acidente do Trabalho	R\$ 4.414,18	20% a 30% do valor da economia que obtiver.
CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES:			
1. O parâmetro utilizado para o apontamento dos valores mínimos dos serviços, baseia-se no valor da hora intelectual do profissional e a média de horas empregada no referido serviço.			
2. O proveito econômico na esfera administrativa consiste nos valores auferidos entre a data do início do pagamento administrativo das parcelas do benefício(DIP) até 30º dia do mês da concessão, devendo, em todo caso, ser respeitado o valor mínimo indicado na presente tabela, desde que expressamente ressaltado no contrato de honorários;			
3. O proveito econômico de uma ação judicial tem como marco inicial a data de início do benefício (DIB) e como marco final as 12 parcelas vincendas após trânsito em julgado da ação, para os processos em que não houver recebimento antecipado de honorários para o início dos procedimentos;			
4. O abono anual pago ao segurado ou dependente (13º salário), também incidirá na base de cálculo dos honorários advocatícios, posto que inclui a base de cálculo do proveito econômico do cliente.			
5. O cálculo da verba honorária terá como base os valores brutos recebidos pelo cliente.			
6. Os honorários remuneram os serviços da advocacia previdenciária. Dessa forma, eventual obrigação do cliente em devolver benefícios recebidos não implica a obrigação de o advogado devolver os honorários contratuais.			
7. No caso da demanda em que o benefício previdenciário seja indeferido, mas que seja deferido cômputo de tempo de contribuição, inclusive tempo especial para fins de futura aposentadoria, será devido o pagamento dos honorários mínimos da ação de reconhecimento de tempo de serviço e/ou de contribuição.			

8.	ATIVIDADES EM MATÉRIA TRABALHISTA	Valores mínimos	Percentuais
Patrocínio de reclamante: sobre o valor econômico da questão ou da condenação, ou		R\$ 3.445,14	
	Obs.: O máximo de 30% do valor da condenação para os contratos de honorários advocatícios quota litis, desde que, quando acrescidos dos honorários de sucumbência, não ultrapassem as vantagens advindas em favor do Cliente (exclusivamente para remuneração do advogado da parte reclamante).		
8.1	Acréscimo no caso de recurso ordinário	R\$ 1.723,10	
8.2	Acréscimo no caso de recurso de revista e/ou contrarrazões	R\$ 1.723,10	
Patrocínio do reclamado: sobre o valor real do pedido ou do valor econômico da		R\$ 4.306,16	20%
8.3	Acréscimo no caso de recurso ordinário sobre o valor do pedido	R\$ 2.584,12	
8.4	Acréscimo no caso de recurso de revista sobre o valor do pedido e/ou contrarrazões	R\$ 3.445,14	
8.5	Execução de sentença ou embargos		
	a) Como mandatário específico para o ato	R\$ 5.168,23	20%
	b) Se já for mandatário da causa principal, acrescer	R\$ 2.584,12	5%
8.6	Processos cautelares:		
	a) Como medida autônoma	R\$ 3.445,14	20%
	b) Para reintegração de empregado	R\$ 5.168,23	20%
8.7	Pedido de homologação judicial de demissão de estável e de transação com opção pelo FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) sobre o valor da transação	R\$ 4.306,16	20%
8.8	Pedido de assistência à demissão de empregado estável, sobre o valor da transação	R\$ 4.306,16	20%

Dissídios coletivos: representação em dissídio, acordo ou convenção coletiva			
8.9	De empresa de até 100 empregados	R\$ 5.168,23	
8.10	De empresa de 101 até 300 empregados	R\$ 7.751,29	
8.11	De empresa de 301 até 600 empregados	R\$ 10.336,47	
8.12	De empresa com mais de 600 empregados	R\$ 15.504,70	
8.13	De sindicato com até 50 empresas	R\$ 12.059,57	
8.14	De sindicato com mais de 50 empresas	R\$ 18.949,84	
8.15	De sindicato de empregados: aplicam-se os mesmos valores acima ou valor recolhido pelo sindicato, a título de contribuição assistencial		20%
8.16	O inquérito judicial para apuração de falta grave de empregado		
	a) Defesa do empregado	R\$ 3.445,14	20%
	b) Propositura do inquérito	R\$ 6.029,25	20%
8.17	Consultoria, sem vínculo empregatício, de sindicato de trabalhadores		
	a) Na reclamatória do associado, sobre o valor auferido	R\$ 4.306,16	20%
	b) Na reclamatória do não associado, sobre o valor auferido	R\$ 4.306,16	20%
8.18	Consultoria, sem vínculo empregatício, de empresas com menos de 50 empregados	R\$ 6.890,27	
8.19	Consultoria, sem vínculo empregatício, de empresa com mais de 50 empregados	R\$ 10.336,47	
8.20	Habilitação de crédito trabalhista tempestiva/retardatária		10%
Outros			
8.21	Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica	R\$ 8.000,00	

9.	ATIVIDADES EM MATÉRIA FISCAL E TRIBUTÁRIA	Valores mínimos	Percentuais
9.1	Procedimento ou defesa administrativa – 1ª instância	R\$ 4.306,16	
	Obs.: 5% (cinco por cento) incidente sobre o conteúdo econômico da causa, ou 10% (dez por cento) do benefício auferido pelo cliente.		
9.2	Procedimento ou defesa administrativa – 2ª instância	R\$ 3.445,14	
9.3	Parecer sobre interpretação de normas tributárias, planejamento tributário ou qualquer tipo de lançamento realizado contra o interessado pelo fisco	R\$ 6.029,25	10%
9.4	Ação anulatória de débito tributário (sobre o montante excluído)	R\$ 5.168,23	10%
9.5	Defesa em execução de natureza fiscal, sobre o valor da ação	R\$ 5.168,23	10%
9.6	Ação de repetição de indébito (sobre o montante repetido)	R\$ 5.168,23	10%
9.7	Liberação de mercadorias	R\$ 5.168,23	10%
9.8	Outros procedimentos em matéria fiscal ou tributária	R\$ 3.445,14	10%
9.9	Consultoria sem vínculo empregatício, na esfera administrativa e/ou judicial		
	a) Micro e pequena Empresa	R\$ 4.306,16	
	b) Ltda.	R\$ 8.614,43	
	c) S/A	R\$ 12.920,58	
	d) Demais entidades (ex.: cooperativas, sociedades civis etc.)	R\$ 6.890,27	

Observações referentes às atividades em matéria fiscal e tributária

Obs.1: Salvo outra disposição em contrário, em todas as ações contenciosas, deverão ser cobrados honorários mínimos de 10% sobre o VALOR ECONÔMICO REAL da causa e em todas as ações administrativas, deverão ser cobrados honorários mínimos de 5% sobre o VALOR ECONÔMICO REAL da causa.

Obs.2: Para a fixação do VALOR ECONÔMICO REAL, serão atendidos o valor estimado para a causa e o proveito econômico que poderá advir ao cliente, valor este que não será, necessariamente, o mesmo atribuído à ação para os efeitos fiscais.

Obs.3: Nas ações em que houver honorários devidos sobre o êxito a percentagem incidirá em regra sobre o valor vencido mais aquele correspondente a 12 (doze) prestações vincendas, salvo se por menor prazo for fixado ou se houver disposição expressa em contrato em sentido contrário.

Obs.4: Em caso de desistência da Impugnação, Recurso Administrativo ou Ação Judicial ou adesão a anistia/parcelamento serão devidos honorários na forma estipulada no contrato firmado. Na ausência de disposição contratual expressa será devido a metade dos percentuais fixados nesta tabela.

10.	ATIVIDADES EM MATÉRIA DE CONSUMIDOR	Valores mínimos	Percentuais
Fase Administrativa:			
10.1	Procedimento ou defesa administrativa sobre o valor econômico envolvido, como mandatário da empresa	R\$ 5.168,23	20%
10.2	Parecer sobre normas de relação de consumo	R\$ 4.306,16	20%
Fase Judicial:			
10.3	Ação movida pelo consumidor, visando responsabilizar o fornecedor pelo fato do produto e do serviço	R\$ 5.168,23	20%
10.4	Ação movida pelo consumidor, visando responsabilizar o fornecedor por vício do produto e do serviço	R\$ 5.168,23	20%
10.5	Ação movida pelo consumidor, visando responsabilizar o fornecedor por publicidade enganosa ou abusiva	R\$ 5.168,23	20%

10.6	Ação movida pelo consumidor, visando à nulidade de cláusulas abusivas constantes em contratos de consumo	R\$ 5.168,23	20%
10.7	Defesa em ação judicial movida pelo consumidor, sobre o valor atualizado da ação	R\$ 8.614,43	20%
10.8	Atuação em audiência isolada, para coleta de prova oral	R\$ 2.067,29	
Representação em convenção coletiva de consumo:			
10.9	De entidade civil de consumidores		
10.10	De associação de fornecedores	R\$ 4.306,16	
10.11	De sindicato de categoria econômica de consumidores e de fornecedores	R\$ 6.029,25	
Consultoria sem vínculo empregatício:			
10.12	De empresas de pequeno porte	R\$ 8.614,43	
10.13	De empresas de médio porte	R\$ 6.029,25	
10.14	De empresas de grande porte	R\$ 7.751,29	
10.15	Entidade civil de consumidores	R\$ 10.336,47	
10.16	De associações de fornecedores	R\$ 6.890,27	
10.17	De sindicato de categoria econômica de consumidores e fornecedores	R\$ 6.890,27	
		R\$ 11.198,55	

11.	ATIVIDADES EM MATÉRIA AMBIENTAL	Valores mínimos	Percentuais
11.1	Análise dos aspectos ambientais de contrato	R\$ 3.445,14	3%
11.2	Procedimentos ou defesa administrativa, inclusive auto de infração, sobre o valor econômico	R\$ 5.168,23	10%
11.3	Atuação ou acompanhamento de licenciamento ou certificação ambiental	R\$ 8.614,43	3%
11.4	Processo contencioso		
	a) Defesa em inquérito civil	R\$ 8.614,43	10%
	b) Defesa em processo civil	R\$ 12.059,57	10%
11.5	Atuação em inquérito civil público ou ação civil pública	R\$ 15.504,70	20%
11.6	Atuação em audiência isolada para coleta de prova	R\$ 2.067,29	
11.7	Acompanhamento de estudos ambientais	R\$ 8.614,43	15%
11.8	Parecer sobre interpretação de normas ambientais, sobre projeto ambiental ou qualquer tipo de lançamento realizado contra o interessado	R\$ 6.890,27	5%
11.9	Processo-crime ambiental	R\$ 17.226,74	

12.	ATIVIDADES EM MATÉRIA ELEITORAL	Valores mínimos	Percentuais
12.1	Queixa, representação ou impugnação	R\$ 5.168,23	
12.2	Defesa em processo eleitoral (investigação judicial ou impugnação de mandato)	R\$ 4.395,12	
12.3	Defesa por crime eleitoral	R\$ 4.395,12	
12.4	Outros procedimentos ou atos perante a Justiça Eleitoral	R\$ 2.756,74	
12.5	Recursos	R\$ 3.445,14	

13.	ATIVIDADES EM MATÉRIA PENAL	Valores mínimos	Percentuais
13.1	Diligência em termo circunstanciado de Juizados Especiais Criminais – horário diurno (das 8 às 18 horas)	R\$ 2.067,29	
13.2	Diligência em termo circunstanciado de Juizados Especiais Criminais – horário noturno (das 18h às 8h)	R\$ 4.135,65	
13.3	Atuação em inquérito policial (e outras investigações criminais) desde a instauração de portaria até a apresentação de relatório final.	R\$ 5.168,23	
13.4	Ato judicial	R\$ 5.168,23	
13.5	Atos em órgãos policiais – horário diurno (das 8 às 18h)	R\$ 2.584,12	
13.6	Atos em órgãos policiais – horário noturno (das 18 às 8h)	R\$ 3.876,18	
13.7	Exame de processo penal	R\$ 2.067,29	
13.8	Defesa em procedimento sumário (desde a denúncia até a publicação da sentença)	R\$ 6.029,25	
13.9	Defesa em procedimento comum (desde a denúncia até a publicação da sentença)	R\$ 7.751,29	
13.10	Defesa em procedimentos especiais (desde a denúncia até a publicação da sentença)	R\$ 10.336,47	
13.11	Defesa em procedimentos especiais, com foro privilegiado (desde a denúncia até a publicação da sentença)	R\$ 12.059,57	
13.12	Defesa em procedimento de júri (desde a denúncia até a sentença de pronúncia)	R\$ 9.475,45	
13.13	Defesa em procedimento de júri: atuação em plenário e recursos inerentes no Tribunal do Estado	R\$ 12.059,57	
13.14	Assistência à acusação (os mesmos valores aplicados à defesa)		
13.15	Oferecimento de queixa-crime ou representação: Pela representação	R\$ 6.029,25	
13.16	Oferecimento de queixa-crime ou representação: Pelo acompanhamento	R\$ 6.029,25	
13.17	Defesa em processo de execução penal	R\$ 5.168,23	
13.18	Pedido de suspensão condicional da pena, de reabilitação, de explicações (interpelação judicial), de liberdade provisória, de relaxamento de flagrante ou concessão de fiança	R\$ 3.447,25	

13.19	Pedido de concessão de graça, indulto, anistia, comutação de penas, livramento condicional, unificação de penas, revogação de medida de segurança, prisão albergue, prisão domiciliar, progressão de regime ou qualquer pedido incidental de benefício em processo de execução penal	R\$ 3.447,25	
13.20	Acompanhamento de busca e apreensão	R\$ 5.168,23	
13.21	Acompanhamento de busca e apreensão em procedimento de crime contra a propriedade imaterial	R\$ 8.614,43	
13.22	Impetração de ação autônoma de habeas corpus preventivo ou liberatório	R\$ 8.614,43	
13.23	Impetração de ação autônoma de habeas corpus preventivo ou liberatório, em horário de plantão	R\$ 13.781,60	
13.24	Impetração de ação autônoma de habeas corpus para trancamento de ação penal	R\$ 8.614,43	
13.25	Impetração de ação autônoma de mandado de segurança contra ato jurisdicional penal	R\$ 8.614,43	
13.26	Impetração de ação autônoma de revisão criminal	R\$ 6.029,25	
13.27	Atuação em segundo grau:		
13.27.1	Interposição de apelação	R\$ 10.336,47	
13.27.2	elaboração e apresentação de memoriais	R\$ 5.168,23	
13.27.3	sustentação oral	R\$ 5.168,23	
13.27.4	embargos infringentes	R\$ 5.168,23	
13.27.5	embargos declaratórios	R\$ 5.168,23	
13.28	Atuação em processo relativo ao Estatuto da Criança e do Adolescente	R\$ 10.336,47	
13.29	Cumprimento de precatória	R\$ 2.584,12	
13.30	Atuação em audiência por nomeação de juiz	R\$ 2.584,12	

14.	ATIVIDADES EM MATÉRIA DE JUSTIÇA MILITAR	Valores mínimos	Percentuais
14.1	Atuação em primeira instância	R\$ 5.168,23	
14.2	Atuação em segunda instância	R\$ 5.168,23	
14.3	Impetração de ação autônoma de habeas corpus	R\$ 8.614,43	

15.	ATIVIDADES EM MATÉRIA DE TRÂNSITO	Valores mínimos	Percentuais
Fase Administrativa:			
15.1	Assistência a defesa prévia e recursos de infração de trânsito	R\$ 635,44	20%
15.2	Suspensão do direito de dirigir por pontuação	R\$ 1.034,71	20%
15.3	Suspensão do direito de dirigir por infração que preveja essa penalidade administrativa	R\$ 1.877,72	20%
15.4	Sumário de Centro de Formação de Condutores	R\$ 4.306,16	20%
15.5	Sumário de Centro de Remoção e Depósito	R\$ 4.306,16	20%
15.6	Sumário de Centro de Registros de Veículos Automotores	R\$ 4.306,16	20%
15.7	Perante o Departamento Estadual de Trânsito/Conselho Estadual de Trânsito	R\$ 4.306,16	20%
Fase Judicial:			
15.8	Ação ou defesa	R\$ 6.890,27	20%

16.	ATIVIDADE EM MATÉRIA DESPORTIVA	Valores mínimos	Percentuais
16.1	Defesa Justiça Desportiva por denunciado (1º grau CD – Pleno do TJD)	R\$ 1.034,71	
	a) Defesa Justiça Desportiva por denunciado (2º grau oriundo dos TJDs, CD e Pleno do STJD)	R\$ 2.067,29	
16.2	Procedimentos Especiais na Justiça Desportiva	R\$ 2.372,30	
16.3	Ação Cível: procedimento ordinário (proposição ou defesa)	R\$ 8.614,43	20%
16.4	Ação Cível: procedimento sumário (proposição ou defesa)	R\$ 5.168,23	20%
Ação Trabalhista:			
16.5	Patrocínio de reclamante (sobre a condenação ou acordo)	R\$ 5.168,23	20%
16.6	a) Acréscimo em caso de recurso ordinário	R\$ 1.723,10	5%
16.7	b) Acréscimo em caso de recurso de revista	R\$ 3.110,93	5%
16.8	Patrocínio de reclamado (sobre o valor real do pedido)	R\$ 5.168,23	20%
16.9	a) Acréscimo em caso de recurso ordinário	R\$ 1.723,10	5%
16.10	b) Acréscimo em caso de recurso de revista	R\$ 3.445,14	5%
16.11	Consultoria jurídica, sem vínculo empregatício, entidade de prática desportiva com mais de 35 atletas e/ou membro(s) de comissão (ões) técnica(s)	R\$ 17.226,74	
16.12	Consultoria Jurídica, sem vínculo empregatício, entidade de prática desportiva com menos de 35 atletas e/ou membro(s) de comissão (ões) técnica(s)	R\$ 8.614,43	
16.13	Procedimento litigioso na defesa de interesse de cliente (clube, agente, atleta etc.) frente às entidades de administração do desporto – âmbito nacional e regional	R\$ 8.614,43	

16.14	Procedimento litigioso na defesa de interesse de cliente (clube, agente, atleta etc.) frente à Fifa e TAS/CAS	R\$ 34.453,48	
	a) Participação em painel (audiência/recurso)		5%
16.15	Os valores em matéria desportiva são acrescidos de 20% caso a atuação envolva atletas, clubes e contratos em língua estrangeira		

17.	ATIVIDADES PERANTE TRIBUNAIS E CONSELHOS	Valores mínimos	Percentuais
17.1	Procedimentos isolados perante os Tribunais Estaduais e/ou Regionais:		
	a) Recurso de agravo de instrumento	R\$ 5.168,23	
	b) Recurso de apelação ou contrarrazões	R\$ 6.890,27	
	c) Embargos declaratórios ou embargos infringentes	R\$ 5.168,23	
	d) Conflito de jurisdição	R\$ 5.168,23	
	e) Exceção de suspeição	R\$ 5.168,23	
	f) Outros procedimentos	R\$ 5.168,23	
17.2	Recursos perante tribunais superiores:		
	a) Recurso especial e extraordinário (interposição/resposta)	R\$ 15.504,70	
	b) Outros recursos	R\$ 12.059,57	
	c) Outros procedimentos	R\$ 7.751,29	
17.3	Ação rescisória – proposição ou defesa	R\$ 10.336,47	
17.4	Mandado de Injunção	R\$ 4.306,16	
17.5	Mandado de segurança	R\$ 6.029,25	
17.6	Atuação perante Tribunal de Contas	R\$ 16.364,66	
17.7	Atuação perante Conselho Profissional	R\$ 10.336,47	
17.8	Atuação perante Conselho Administrativo	R\$ 12.059,57	
17.9	Sustentação oral		
	a) Tribunais estaduais, regionais e conselhos estaduais	R\$ 8.614,43	
	b) Tribunais superiores e conselhos federais	R\$ 12.059,57	

18.	TABELA DE DILIGÊNCIAS – ADVOGADO CORRESPONDENTE	Valores mínimos	Percentuais
18.1	Distribuição de petições em qualquer área	R\$ 264,77	
18.2	Distribuição de ação em qualquer área (primeira instância)	R\$ 370,67	
18.3	Distribuição de qualquer recurso	R\$ 370,67	
18.4	Audiência de conciliação em qualquer área como advogado ou representante	R\$ 529,53	
18.5	Audiência de instrução em qualquer área como advogado ou representante	R\$ 953,16	
18.6	Acompanhamento a cliente em repartição policial por ato	R\$ 1.037,88	
18.7	Despacho com juiz ou chefe de secretaria	R\$ 614,26	
18.8	Despacho em qualquer órgão público	R\$ 614,26	
18.9	Acompanhamento a clientes em exames periciais	R\$ 1.034,71	
18.10	Requerimentos de certidões ou qualquer outro documento e envio	R\$ 370,67	
18.11	Retirada/levantamento, envio de alvará	R\$ 370,67	
18.12	Acompanhamento de busca e apreensão de veículo ou outros bens	R\$ 953,16	
18.13	Extração de cópia de autos (até 100 cópias)	R\$ 264,77	
18.14	Digitalização dos autos	R\$ 264,77	
18.15	Acompanhamento de movimentação processual (processo físico ou PJE)	R\$ 529,53	
18.16	Distribuição de carta precatória	R\$ 370,67	
18.17	Preenchimento de guias e pagamentos de custas	R\$ 264,77	

19.	ADVOCACIA JUNTO A MUNICÍPIOS E CÂMARAS DE VEREADORES	Valores mínimos	Percentuais
19.1	Câmara Municipal		
19.1.1	Câmara Municipal de Município com índice de FPM 0,6 (mensais)	R\$ 5.858,74	
19.1.2	Câmara Municipal de Município com índice de FPM 0,8 (mensais)	R\$ 6.299,31	
19.1.3	Câmara Municipal de Município com índice de FPM 1,0 (mensais)	R\$ 6.736,71	
19.1.4	Câmara Municipal de Município com índice de FPM 1,2 (mensais)	R\$ 7.323,43	
19.1.5	Câmara Municipal de Município com índice de FPM 1,4 (mensais)	R\$ 7.910,15	
19.1.6	Câmara Municipal de Município com índice de FPM 1,6 (mensais)	R\$ 8.495,81	
19.1.7	Câmara Municipal de Município com índice de FPM 1,8 (mensais)	R\$ 9.081,48	
19.1.8	Câmara Municipal de Município com índice de FPM 2,0 (mensais)	R\$ 9.667,14	
19.1.9	Câmara Municipal de Município com índice de FPM superior a 2,0 (mensais)	R\$ 10.253,86	
19.2	Municípios		
19.2.1	Município com índice de FPM 0,6 (mensais)	R\$ 11.635,94	
19.2.2	Município com índice de FPM 0,8 (mensais)	R\$ 13.183,23	
19.2.3	Município com índice de FPM 1,0 (mensais)	R\$ 14.646,86	
19.2.4	Município com índice de FPM 1,2 (mensais)	R\$ 16.430,32	
19.2.5	Município com índice de FPM 1,4 (mensais)	R\$ 17.577,29	

19.2.6	Município com índice de FPM 1,6 (mensais)	R\$ 19.465,60	
19.2.7	Município com índice de FPM 1,8 (mensais)	R\$ 20.506,66	
19.2.8	Município com índice de FPM 2,0 (mensais)	R\$ 21.970,29	
19.2.9	Município com índice de FPM superior a 2,0 (mensais)	R\$ 23.436,03	
19.3	ADVOCACIA "AD EXITUM" JUNTO A MUNICÍPIOS E CÂMARAS DE VEREADORES		
19.3.1	Contratos administrativos firmados com entes municipais que vinculem o recebimento de honorários ao benefício econômico auferido pelo cliente em decorrência de atuação jurídica no âmbito de processo judicial		20%
19.3.2	Contratos administrativos firmados com entes municipais que vinculem o recebimento de honorários ao benefício econômico auferido pelo cliente em decorrência de atuação jurídica no âmbito de processo judicial, mas que a atuação tenha sido apenas parcial.		15%
19.3.3	Contratos administrativos firmados com entes municipais que vinculem o recebimento de honorários ao benefício econômico auferido pelo cliente em decorrência de atuação jurídica no âmbito de processo administrativo, desde que tal benefício seja devidamente reconhecido pela autoridade administrativa competente.		15%

20.	ADVOGADO(A) NA MEDIAÇÃO	Valores mínimos	Percentuais
20.1	Auxiliando o mediando nas sessões de Mediação (também no caso de consulta ou Mediação de baixa complexidade)	R\$ 529,53	
20.2	Auxiliando o mediando nas sessões de Mediação (opção por valor único)	R\$ 2.329,94	
20.3	Auxiliando o mediando nas sessões de Mediação (opção havendo valor econômico)	R\$ 2.329,94	2% a 20%

21.	REEXPEDIÇÃO DE REQUISITÓRIOS (RPV / PRECATÓRIO)	Valores mínimos	Percentuais
21.1	Reexpedição (inscrição) de requisitórios judiciais para obtenção de Precatório / RPV.	R\$ 3.706,73	5% a 15%
21.2	Obs.: O valor dos Honorários Advocatícios, não poderá Ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) das vantagens advindas em favor do Cliente.		

22.	ADVOCACIA EM MATÉRIA DE DIREITO IMOBILIÁRIO	Valores mínimos	Percentuais
22.1	Advocacia Condominial Extrajudicial – Consultiva		
22.1.1	Consulta	R\$ 400,00	
22.1.2	Consulta em condições especiais (análise de documentos e/ou em órgãos públicos)	R\$ 900,00	
22.1.3	Acompanhamento de citação, notificação, intimação, interpelação e exames periciais	R\$ 1.400,00	
22.1.4	Cobrança amigável, independente de honorários contratuais	R\$ 1.400,00	10%
22.1.5	Exame e visto em contratos / distratos firmados pelo condomínio	R\$ 2.100,00	10%
22.1.6	Elaboração de convenção de condomínio e regimento interno, por unidade autônoma	R\$ 800,00	1%
22.1.7	Revisão/atualização/alteração de convenção de condomínio e regimento interno, valor único	R\$ 7.000,00	
22.1.8	Elaboração de advertências e notificações extrajudiciais, com ou sem aplicação de multa	R\$ 1.200,00	
22.1.9	Participação e assessoria jurídica em assembleia	R\$ 2.000,00	
22.1.10	Assessoria jurídica permanente ao condomínio	R\$ 2.424,00	10% da quota ordinária
22.2	Advocacia Condominial Extrajudicial – Contenciosa		
22.2.1	2.1 – Ação cobrança / execução de Taxas Condominiais e/ou multas	R\$ 1.500,00	10% a 20%
22.2.2	Ação de obrigação de fazer / não fazer condômino	R\$ 1.500,00	
22.2.3	Ação Prestação de Contas Síndico	R\$ 3.000,00	
22.2.4	Ação anulação / suspensão Assembleias	R\$ 3.000,00	
22.2.5	Ação Destituição Síndico	R\$ 5.000,00	
22.2.6	Elaboração de convenção de condomínio e regimento interno, por unidade autônoma	R\$ 800,00	1%
22.2.7	Revisão/atualização/alteração de convenção de condomínio e regimento interno, valor único	R\$ 7.000,00	
22.2.8	Elaboração de advertências e notificações extrajudiciais, com ou sem aplicação de multa	R\$ 1.200,00	
22.2.9	Participação e assessoria jurídica em assembleia	R\$ 2.000,00	
22.2.10	Assessoria jurídica permanente ao condomínio	R\$ 2.424,00	10% da quota ordinária
22.3	Regularização Imobiliária / Advocacia Extrajudicial - Consultiva		
22.3.1	Elaboração de parecer sobre situação de imóvel urbano	R\$ 2.400,00	
22.3.2	Elaboração de parecer sobre situação de imóvel rural	R\$ 3.600,00	
22.3.3	Consultoria simples sem parecer	R\$ 610,00	
22.3.4	Consultoria para instalação de loteamento e respectivo memorial	R\$ 15.000,00	1% a 10% do valor do negócio
22.3.5	Elaboração de Promessa de Compra e Venda	R\$ 3.000,00	5% a 10% do valor do negócio
22.3.6	Alienação de bem imóvel com constituição de garantia (alienação fiduciária / hipoteca, etc) e/ou com reserva de domínio	R\$ 5.000,00	5% a 10% do valor do negócio
22.3.7	Comodato de bem imóvel	R\$ 2.400,00	
22.3.8	Fiança em contrato imobiliário	R\$ 2.400,00	3% a 10% sobre o valor da garantia
22.3.9	Doação de bem imóvel	R\$ 2.400,00	3% a 10% sobre o valor do bem
22.3.10	Due Dilligence Imobiliária (avaliação de risco na aquisição de imóvel)	R\$ 5.000,00	1% a 10% sobre o valor do bem
22.3.11	Elaboração de Memorial de Incorporação	R\$ 8.000,00	1% a 10% sobre o valor do bem
22.3.12	Elaboração de Contrato de Permuta de Imóveis	R\$ 8.000,00	1% a 10% sobre o valor do negócio
22.4	Regularização Imobiliária / Advocacia Extrajudicial – Cartórios		
22.4.1	2.1 – Pedido de retificação de área sem suscitação de dúvida	R\$ 3.600,00	
22.4.2	2.2 – Pedido de retificação de área com suscitação de dúvida	R\$ 4.800,00	10%

22.4.3	2.3 – Pedido de levantamento de restrições na matrícula sem suscitação de dúvida (valor por restrição)	R\$ 1.200,00	2%
22.4.4	2.4 – Pedido de levantamento de restrições na matrícula com suscitação de dúvida (valor por restrição)	R\$ 2.400,00	3%
22.4.5	2.5 – Pedido de retificação de informações da matrícula sem suscitação de dúvida	R\$ 1.200,00	
22.4.6	2.6 – Pedido de retificação de informações da matrícula com suscitação de dúvida	R\$ 2.400,00	
22.4.7	2.7 – Pedido do registro de forma de partilha sem suscitação de dúvida	R\$ 2.400,00	
22.4.8	2.8 – Pedido do registro de forma de partilha com suscitação de dúvida	R\$ 3.600,00	
22.4.9	2.9 – Elaboração de ata notarial para fins de usucapião	R\$ 2.400,00	
22.4.10	2.10 – Procedimento integral de usucapião extrajudicial (valor por imóvel)	R\$ 9.600,00	3% a 10% do valor do bem
22.4.11	2.11 – Diligências junto aos órgãos da administração pública (INCRA, Prefeitura, INSS, etc.) (valor por ato)	R\$ 610,00	
22.4.12	2.12 – Pedido de instituição de direito real de laje sem dúvida	R\$ 3.600,00	10%
22.4.13	2.13 – Pedido de instituição de direito real de laje com dúvida	R\$ 4.800,00	10%
22.4.14	2.14 – Pedido de registro tardio de condomínio urbano simples (valor por unidade)	R\$ 610,00	
22.5	Regularização Imobiliária / Advocacia Extrajudicial – Prefeituras		
22.5.1	3.1 – Protocolo de requerimento de instauração de processo de REURB (valor por unidade considerando todo o núcleo)	R\$ 110,00	
22.5.2	3.2 – Acompanhamento de requerimento de instauração de processo de REURB (valor por unidade considerando todo o núcleo) (mensal)	R\$ 110,00	
22.5.3	3.2 – Elaboração de parecer jurídico em processo de REURB	R\$ 4.800,00	
22.5.4	3.3 – Assessoria em processo de REURB (valor mensal)	R\$ 4.800,00	
22.6	Regularização Imobiliária / Advocacia Judicial – Contenciosa		
22.6.1	4.1.1 Ação de Manutenção ou Reintegração de posse	R\$ 5.000,00	10% sobre o valor do bem
22.6.2	4.1.2 Ação de Interdito Proibitório	R\$ 4.000,00	10% sobre o valor do bem
22.6.3	4.2 Ação de Nunciação de Obra Nova	R\$ 4.000,00	5% a 10% sobre o valor do bem
22.6.4	4.3 Ação de Usucapião	R\$ 4.000,00	10% a 20% sobre o valor do bem
22.6.5	4.4 Ação de Divisão e/ou Demarcação	R\$ 5.000,00	10% a 20% sobre o valor do bem
22.6.6	4.5 Ação de Desapropriação	R\$ 10.000,00	10% a 20% sobre o valor da indenização
22.6.7	4.6 Ação Reivindicatória ou Imissão de Posse	R\$ 5.000,00	3% a 10% sobre o valor do bem
22.6.8	4.7 – Ação de constituição, extinção de usufruto ou fideicomisso	R\$ 3.000,00	
22.6.9	4.8 – Ação de averbação ou retificação de área	R\$ 3.000,00	3% a 10% sobre o valor do bem
22.7	Locação de Imóveis / Advocacia Extrajudicial – Consultiva		
22.7.1	1.1 – Elaboração de contrato de locação residencial	R\$ 2.000,00	10% do valor da anualidade
22.7.2	1.2 – Elaboração de contrato de locação não residencial	R\$ 5.000,00	10% do valor da anualidade
22.7.3	1.3 – Elaboração de Notificação / Contranotificação extrajudicial	R\$ 1.500,00	10% do valor envolvido
22.7.4	1.4 – Consignação em pagamento extrajudicial	R\$ 2.000,00	10% do valor consignado
22.7.5	1.5 – Contrato de Arrendamento ou parceria rural	R\$ 3.000,00	10% do valor da anualidade
22.8	Locação de Imóveis / Advocacia Judicial - Contenciosa		
22.8.1	2.1 – Ação de Despejo	R\$ 4.000,00	10% a 20% da anualidade
22.8.2	2.2 – Ação Renovatória de Locação	R\$ 7.000,00	10% a 20% do valor anual da locação renovada
22.8.3	2.3 – Ação Revisional de Aluguel e encargos locatícios	R\$ 5.000,00	10% a 20% do valor anual da locação renovada
22.8.4	2.4 – Ação de Consignação de Aluguel / Chaves	R\$ 3.000,00	10% a 20% do valor consignado

23.	ADVOCACIA EM MATÉRIA DE PROPRIEDADE INTELECTUAL	Valores mínimos	Percentuais
23.1	ÂMBITO ADMINISTRATIVO		
23.1.1	Pesquisa de viabilidade de registro de marca com parecer técnico e análise de colidências (por marca/classe)	R\$ 500,00	
23.1.2	Depósito de pedido de registro de marca (por processo)	R\$ 3.500,00	
23.1.3	Oposição, manifestação, recurso contra indeferimento, Processo Administrativo de Nulidade (PAN), contrarrazões, pedido de caducidade (INPI) etc (por processo)	R\$ 2.701,60	
23.1.4	Acompanhamento de processo marcário no INPI com análise semanal de colidências (anuidade)	R\$ 560,00	
23.1.5	Defesa administrativa perante a RFB (valor por produto supostamente contrafeito)	R\$ 3.500,00	
23.1.6	Despacho presencial ou virtual com Auditor(a) da RFB	R\$ 780,00	
23.1.7	Pesquisa de patente com elaboração de parecer técnico de viabilidade do pedido (hora de trabalho)	R\$ 450,00	
23.1.8	Depósito de patente (Patente de Invenção ou Modelo de Utilidade)	R\$ 4.200,00	
23.1.9	Apresentação de subsídios à patente (INPI)	R\$ 2.701,60	
23.1.10	Anuidade de patente e DI (INPI)	R\$ 590,00	
23.1.11	Pesquisa de DI com elaboração de parecer técnico de viabilidade do pedido	R\$ 450,00	
23.1.12	Depósito de DI (Desenho Industrial) com até 07 variações	R\$ 2.909,00	
23.1.13	Outros procedimentos no INPI (vistas de processos, diligências com examinador e outras petições, inclusive pedidos de revisões administrativas)	R\$ 2.701,60	
23.1.14	Pedido de registro de programa de computador (software)	R\$ 1.250,00	
23.1.15	Contrato de Franquia	R\$ 4.350,00	
23.1.16	Contrato de Licença	R\$ 3.235,20	
23.1.17	Contrato de Cessão e Transferência	R\$ 2.123,20	
23.1.18	Averbação de contratos no INPI ou peticionamento de outros documentos não listados anteriormente	R\$ 1.850,00	
23.1.19	Assessoria em registro de Direito Autoral: Biblioteca Nacional e Escola de Belas Artes	R\$ 780,00	
23.1.20	Criação de prova de anterioridade de obras artística, científica e literária (Direito Autoral)	R\$ 200,00	
23.2	ÂMBITO CONTENCIOSO / JUDICIAL		
23.2.1	Notificação extrajudicial em matéria de Propriedade Intelectual	R\$ 1.500,00	
23.2.2	Notificação judicial em matéria de Propriedade Intelectual	R\$ 2.450,00	
23.2.3	Despacho presencial ou virtual com Juiz(liza)	R\$ 780,00	

23.2.4	Propositura ou defesa em ação de obrigação com pedido indenizatório por prejuízos decorrentes de contrafação ou crime em matéria de propriedade intelectual + percentual de êxito na fase executória (10 a 20%)	R\$ 9.860,00	
23.2.5	Propositura ou defesa em ação negatória ou de abstenção de uso de matéria de propriedade industrial, sem previsão de valores indenizatórios	R\$ 13.650,00	
23.2.6	Propositura ou defesa em ação negatória ou de abstenção de uso de matéria de propriedade intelectual, sem previsão de valores indenizatórios	R\$ 11.820,08	
23.2.7	Propositura ou defesa em ação de nulidade de atos administrativos do INPI	R\$ 13.000,00	
23.2.8	Queixa-crime em matéria de Propriedade Intelectual	R\$ 7.578,00	
23.2.9	Ação de busca e apreensão em matéria de propriedade intelectual e industrial	R\$ 8.121,22	
23.2.10	Elaboração e entrega de Memoriais (2º grau dos Tribunais Estaduais ou Federais)	R\$ 1.300,00	
23.2.11	Sustentação Oral (2º grau dos Tribunais Estaduais ou Federais)	R\$ 3.000,00	